



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 136/2021

Institui a Comissão Permanente de Relacionamento com Egressos - Copere.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PRE-024/2021, aprova e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Institui-se a Comissão Permanente de Relacionamento com Egressos dos cursos de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, da Universidade de Taubaté, vinculada à Pró-reitoria Estudantil.

Art. 2º Fica aprovada, na forma de Anexo da presente deliberação, a regulamentação da Comissão Permanente de Relacionamento com Egressos - Copere.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em sessão plenária ordinária de 26 de agosto de 2021.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 31 de agosto de 2021.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

ANEXO

REGULAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RELACIONAMENTO COM EGRESSOS - COPERE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento visa instruir sobre as atribuições e funcionamento da Comissão Permanente de Relacionamento com Egressos dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade de Taubaté, nas modalidades presencial e a distância.

Art. 2º A Comissão Permanente de Relacionamento com Egressos tem caráter resolutivo, consultivo, avaliativo e permanente, cujas ações serão acompanhadas pela Pró-reitoria Estudantil.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º A Comissão Permanente de Relacionamento com Egressos tem como finalidade definir e executar o Programa de Relacionamento com Egressos.

Parágrafo único. O programa deverá propor novas ações bem como impulsionar ações já existentes que possibilitem ao egresso ter informações sobre oportunidades de inserção profissional e/ou retorno à Universidade de Taubaté.

Art. 4º A Comissão Permanente de Relacionamento com Egressos deverá consultar e apoiar as ações da Comissão Própria de Avaliação (CPA), da Comissão Permanente de Mercado e dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) dos cursos da Universidade de Taubaté.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 5º A Comissão Permanente de Relacionamento com Egressos será constituída por 6 (seis) membros da seguinte forma:

I - 01 (um) presidente que será um servidor da Pró-reitoria Estudantil;



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

-
- II -** 01 (um) secretário que será servidor da Pró-reitoria Estudantil;
 - III -** 01 (um) servidor da Coordenadoria de Marketing;
 - IV -** 01 (um) servidor da Central de Comunicação Social;
 - V -** 01 (um) servidor da Central de Tecnologia da Informação;
 - VI -** 01 (um) servidor da Pró-reitoria de Graduação.

Art. 6º O presidente e os membros da Comissão Permanente de Relacionamento com Egressos deverão ser indicados pela Reitoria, podendo ser cargos ocupados por servidores docentes e servidores técnico-administrativos.

Art. 7º A Comissão terá mandato por três anos, com renovação de pelo menos 1/3 de seus membros, podendo os membros serem reconduzidos por apenas mais um mandato.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º Os membros servidores técnico-administrativos deverão ser liberados de suas atividades pelo seu superior imediato para cumprir as atividades da Comissão, bem como, ter autorizada sua participação em reuniões extraordinárias convocadas pela Comissão.

Art. 9º As reuniões ocorrerão ordinariamente, conforme calendário elaborado e aprovado previamente pela comissão, e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou por, no mínimo, 4 (quatro) de seus integrantes.

§ 1º As reuniões da Comissão poderão ser instaladas na presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros.

§ 2º Das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão poderão participar convidados especiais em caráter consultivo, com direito a voz e sem direito ao voto.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. São atribuições da Comissão Permanente de Relacionamento com Egressos:



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

-
- I** - estabelecer e gerenciar os serviços do Programa de Relacionamento com Egressos;
 - II** - manter registro atualizado de egressos, gerando banco de dados para o Marketing e indicadores de empregabilidade;
 - III** - definir, monitorar e avaliar os indicadores de empregabilidade e perfil do egresso como forma de mensurar a inserção dos egressos no mercado de trabalho;
 - IV** - avaliar o desempenho da Universidade na percepção dos egressos e dos empregadores;
 - V** - avaliar satisfação dos egressos com os cursos e instituição;
 - VI** - identificar e analisar nível de coerência entre área de atuação e de formação dos egressos;
 - VII** - diagnosticar e avaliar as limitações para a inserção dos egressos no mercado de trabalho;
 - VIII** - divulgar inserção e ascensão dos egressos no mercado de trabalho;
 - IX** - promover encontros, grupos de trabalho e relacionamento entre egressos e Universidade;
 - X** - divulgar oportunidades de retorno do egresso a Universidade de Taubaté por meio de formação continuada, apresentação de palestras e cursos gratuitos, Programa de Iniciação à Docência;
 - XI** - divulgar oportunidades de emprego e promover encontros entre egressos e empregadores por meio do Núcleo de Oportunidades da Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté e do *Meeting* Universidade-Empresa;
 - XII** - gerenciar o Portal do Egresso no site da Universidade de Taubaté e grupos de relacionamento entre egressos em redes sociais;
 - XIII** - realizar relatório de suas atividades a cada 6 (seis) meses para a Reitoria.

Art. 11. São atribuições ao Presidente da Comissão:

- I** - planejar, coordenar e acompanhar todas as ações da Comissão, zelando pela eficiência dos trabalhos;
- II** - delegar competências e atividades aos demais membros da comissão, bem como estabelecer a periodicidade das reuniões;
- III** - prestar informações solicitadas pela Pró-reitoria Estudantil e pela Administração Superior;
- IV** - articular as ações da comissão com demais ações e atividades da Universidade que promovem a inserção do egresso no mercado de trabalho ou seu retorno à Universidade.
- V** - consultar e apoiar ações da Comissão Própria de Avaliação (CPA), da Comissão



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

Permanente de Mercado e dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) dos cursos da Universidade de Taubaté.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O presente regulamento poderá ser modificado mediante proposta de, no mínimo, 4 (quatro) dos membros da Comissão Permanente de Relacionamento com Egressos, em reunião ordinária, a ser submetida à aprovação do Conselho Universitário.

Art. 13. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.
